



Município de Boqueirão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
 Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
 CNPJ: 08.702.573/0001-79

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Município de Boqueirão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
 Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
 CNPJ: 08.702.573/0001-79

EDITAL CONVOCAÇÃO 005/2023  
 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Capítulo X do Edital 001/2022, de 19 de novembro de 2022, CONVOCA IMEDIATAMENTE, os Srs. candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para o quadro de pessoal contratados da Prefeitura de BOQUEIRÃO-PB, conforme Decreto de Homologação nº 282/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração para entregar os documentos e comprovantes exigidos no edital, para assinatura dos contratos e declaração de não acumulação de vínculos públicos no prazo de 15(quinze) dias após a publicação, ou seja, até 24/05/2023, no horário de 08:00hs às 12:00hs. O não comparecimento até a data prevista neste Edital para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita com a respectiva perda da vaga.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

CLASS.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
10	CASSIA KALYNE DE SOUSA BRITO	TEC. EM ENFERMAGEM - HOSPITAL	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
19	JOCELIO DO REGO AIRES	MOTORISTA D	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
7	NEUSA AMANDA PEREIRA DE BRITO CABRAL	ENFERMEIRO - CAPS AD III	CLASSIFICADO

Boqueirão/PB, 09 de Maio de 2023

João Marcos de Freitas  
 Prefeito.



Município de Boqueirão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
 Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB CNPJ: 08.702.573/0001-79  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, CONVOCA para apresentação da documentação, para assinatura de contrato, considerando-se para tal o prazo máximo de 15 dias, contados a partir da publicação da convocação, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s:

CLASS.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
10	CASSIA KALYNE DE SOUSA BRITO	TEC. EM ENFERMAGEM - HOSPITAL	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
19	JOCELIO DO REGO AIRES	MOTORISTA D	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
7	NEUSA AMANDA PEREIRA DE BRITO CABRAL	ENFERMEIRO - CAPS AD III	CLASSIFICADO

Os candidatos convocados por meio desta Convocação deverão comparecer até o dia 24 de maio de 2023 no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boqueirão, localizado na Av. Trinta de Abril, 45, no horário das 08h às 12h, para assinatura do contrato para o qual foi aprovado, munido dos documentos da Relação de Documentos

Necessários para contratação constante no edital do Processo Seletivo para o qual concorreu a vaga.

A falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

O não comparecimento do(a)s candidato(a)s para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido especificado no Presente Termo de Convocação será entendido como DESISTÊNCIA TÁCITA.

Boqueirão-PB, 09 de maio de 2023.

BERNADETE MORAIS DE MELO NORMANDIA  
 Secretária de Administração



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA**

Avenida 30 de Abril, s/n, centro - Boqueirão-PB  
 E-mail: cmdcaboqueirao@gmail.com

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
 EDITAL Nº 003/2023

Prorroga prazo de inscrição para o cargo de  
 Conselheiro Tutelar do município de Boqueirão-PB.

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha - CEOPE, criada pela RESOLUÇÃO Nº 001/2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Boqueirão-PB, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Municipal nº 1039/2015, PRORROGA o prazo de inscrição para candidatos ao Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, até o dia 22 de maio de 2023.

Boqueirão-PB, 10 de maio de 2023

Maria José Teodoro Oliveira  
 Presidente da CEOPE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA**

Avenida 30 de Abril, s/n, centro - Boqueirão-PB  
 E-mail: cmdcaboqueirao@gmail.com

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
 EDITAL Nº 002/2023

Errata do Edital nº 001/2023

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha - CEOPE, criada pela RESOLUÇÃO Nº 001/2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Boqueirão-PB, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Municipal nº 1039/2015, torna público a ERRATA do EDITAL Nº 001/2023, de convocação para o Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1039/2015 e pela Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Boqueirão-PB, sendo realizado sob a responsabilidade desta e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar de Boqueirão-PB serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Boqueirão-PB, na data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;
- 1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

- 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- 2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1039/2015;
- 2.3. O presente Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boqueirão-PB, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- 2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.



**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 106, da Lei Municipal nº 1039/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir e ser eleitor do município de Boqueirão há mais de 02 (dois) anos;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Frequência em curso preparatório de habilitação para candidatos à função de conselheiro tutelar;
- Comprovação de experiência profissional ou voluntária de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalho na área da criança, do adolescente e da família, nos últimos 10 (dez) anos, em documento contendo as atribuições desenvolvidas pelo indivíduo;
- Ser aprovado em avaliação psicológica, conforme diretrizes da Resolução do CMDCA;
- Ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família (Constituição Federal);
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
- Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio em instituição educacional reconhecida pelo MEC;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto nos arts. 93 e 94 da Lei Municipal 1039/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$ 1.320 (Hum mil e trezentos e vinte reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, salvo promoção na carreira.

**5. DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu esta Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha – CEOPE, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha:

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha – CEOPE, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pela Comissão Especial de Organização do Processo Escolha – CEOPE, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- Inscrições e entrega de documentos;
- Relação de candidatos inscritos;
- Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- Dia e locais de votação;
- Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- Termo de Posse.

**8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se à pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boqueirão-PB, à rua 30 de Abril, s/n, centro – prédio do Centro Referencial Especializado de Assistência Social (CREAS) das 08:00 às 12:00, entre os dias 10 de abril e 10 de maio de 2023.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
- Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente, cursando em instituição credenciada pelo MEC.
- Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 anos, exercida nos últimos 10 (dez) anos (art. 106, Lei Municipal nº 1039/2023).

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fê e contrafê;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial de Organização do Processo Escolha – CEOPE, efetuará no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 3 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

**10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha – CEOPE, analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a CEOPE fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da CEOPE caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a CEOPE fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.



**11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
- 11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à CEOPE designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8. Cabe à CEOPE supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

- 12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Boqueirão-PB, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
- 12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela CEOPE, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de três candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidatos assinalados;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
  - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência comprovada, e em caso de novo empate, a idade mais elevada.

**13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

- 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime

eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

14.1. Ao final de todo o Processo, a CEOPE encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**15. DA POSSE:**

- 15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
- 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1039/2015;
- 16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- 16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lauração de urnas, votação e apuração;
- 16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à CEOPE, até o dia 15 de setembro de 2023, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha – CEOPE, se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão-PB, 31 de março de 2023

Maria José Teodoro Oliveira  
Presidente da CEOPE

ANEXOS

Anexo 1 – Calendário

Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 da CEOPE - CMDCA

Publicação do Edital	31/03/2023
Requerimento de inscrições na sede do CMDCA	De 10/04/2023 a 10/05/2023, das 08:00 às 12:00
Análise dos requerimentos de inscrições	De 11/05/2023 a 20/05/2023
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	22/05/2023
Prazo para recurso	De 23/05/2023 a 25/05/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha	De 26/05/2023 a 30/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos junto a CEOPE	31/05/2023
Prazo para recurso ao CMDCA	De 01/06/2023 a 05/06/2023
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	De 06/06/2023 a 08/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos junto ao CMDCA	09/06/2023
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas e convocação para realização de Prova Objetiva e Escrita	12/06/2023
Dia da Prova	20/07/2023
Divulgação do resultado da Prova	31/07/2023
Recurso do resultado da Prova junto à CEOPE	De 01/08/2023 a 03/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos junto à CEOPE	04/08/2023
Prazo de recurso do resultado da Prova junto ao CMDCA	De 07/08/2023 a 10/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
 CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"  
 Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

Divulgação do resultado dos recursos junto ao CMDCA	11/08/2023
Avaliação Psicológica	De 14/08/2023 a 18/08/2023
Resultado da Avaliação Psicológica	21/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	22/08/2023
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	14/08/2023
Convocação de servidores públicos municipais	31/08/2023
Prazo final para indicação de fiscais para acompanhamento do Processo Eleitoral	15/09/2023
Divulgação dos locais de votação	15/09/2023
Reunião de orientação dos mesários, escrutinadores e suplentes	21/09/2023
Confecção das cédulas de votação	22/09/2023
Encerramento da Campanha Eleitoral	29/09/2023
Votação Unificada	01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	02/10/2023
Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição	De 02/10/2023 a 04/10/2023
Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	De 05/10/2023 a 09/10/2023
Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	10/10/2023
Resultado final da eleição	10/10/2023
Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes	De 16/11/2023 a 17/11/2023
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2023

Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Inscrição

A Ilma. Senhora  
 INEZ ANDRADE SILVA  
 Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Boqueirão-PB

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria o deferimento de minha candidatura ao cargo de Conselheiro/a Tutelar do município de Boqueirão-PB, na forma do Art. 133 da Lei Federal 8069/1990, da Lei Federal 12.696/2012, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e do Art. 106, da Lei Municipal nº 1039/2015.

Boqueirão-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do/a Requerente

Anexo 3 - Modelo de Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
Nome Completo			
Nome Social			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:		
Naturalidade	Nacionalidade		
Filiação			
RG	Emissor	Data de Emissão	
CPF			
Título de Eleitor	Seção	Zona	
<b>2. ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
Rua/Av			
Bairro	Cidade	UF	
CEP	Telefones		
E-mail			
<b>3. ESCOLARIDADE</b>			
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo			
( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
<b>4. ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
Exerce alguma atividade profissional? ( ) Sim ( ) Não		Qual?	
<b>5. DOCUMENTOS</b> (entregues no ato da inscrição) *Para ser preenchido pela pessoa que receber os documentos *Observar previsão no edital			
( ) Cópia do RG			
( ) Cópia do CPF			
( ) Cópia do Título de Eleitor			
( ) Cópia do Comprovante de Residência em próprio nome da área onde concorre			
( ) Cópia do comprovante de escolaridade			
( ) Documento de comprovação de experiência com crianças e adolescentes de, no mínimo 02 anos. (ver previsão no edital)			
( ) Certidão de quitação eleitoral			
( ) Certidão negativa criminal federal e estadual			
( ) Certidão de quitação com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino)			

Boqueirão-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Anexo 4 - Modelo de requerimento de recurso

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, venho nesta data solicitar revisão do/a

\_\_\_\_\_ referente ao Edital nº \_\_\_\_\_/2023 que versa sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Do Conselho Tutelar do Município de Boqueirão-PB.

Boqueirão-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 31104/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79. Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40. Objeto do Contrato Primitivo: Aquisição de Medicamentos. Recursos: Próprios. Objeto do Termo Aditivo: Acrescer ao Contrato Administrativo nº. 31104/2022/CPL, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a cerca de 0,002% do valor do contrato original, passando de R\$ 140.310,80 (cento e quarenta mil trezentos e dez reais e oitenta centavos) para R\$ 140.660,80 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos). Justificativa: O acréscimo se dá em virtude da necessidade da municipalidade, valendo lembrar que os preços contratados não sofreram reajustamento, nem as condições de pagamento serão alteradas, obtendo-se assim condições mais vantajosas para a Administração, visto que o fornecimento está sendo satisfatoriamente bem executados. Permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato primitivo. Data da assinatura: 24/04/2022. João Marcos de Freitas - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 31108/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79. Contratada: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO - CNPJ sob o nº. 08.937.463/0001-96. Objeto do Contrato Primitivo: Aquisição de Medicamentos. Recursos: Próprios. Objeto do Termo Aditivo: Acrescer ao Contrato Administrativo nº. 31108/2022/CPL, o valor de R\$ 8.802,80 (oito mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos), correspondente a cerca de 16,772% do valor do contrato original, passando de R\$ 52.480,80 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) para R\$ 61.283,60 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Justificativa: O acréscimo se dá em virtude da necessidade da municipalidade, valendo lembrar que os preços contratados não sofreram reajustamento, nem as condições de pagamento serão alteradas, obtendo-se assim condições mais vantajosas para a Administração, visto que o fornecimento está sendo satisfatoriamente bem executados. Permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato primitivo. Data da assinatura: 24/04/2022. João Marcos de Freitas - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 61405/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79. Contratada: SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.118.455/0001-10. Objeto do Contrato Primitivo: Contratação de Serviços Mecânicos. Recursos: Próprios. Objeto do Termo Aditivo: Sub-Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 61405/2022, assinado em 06 de junho de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, por mais 30 (trinta) dias a partir da data de vencimento, ou seja, até 06/07/2023, nos termos do 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Sub-Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 61405/2022, o valor de R\$ 29.396,10 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), correspondente a cerca de 24,86% do valor do contrato original, passando de R\$ 118.231,00 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e um reais) para R\$ 147.627,10 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos). Justificativa: A prorrogação e o acréscimo financeiro do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude da necessidade da continuação das demandas administrativas desta municipalidade porquanto se conclui o novo processo licitatório. Permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato primitivo. Data da assinatura: 11/05/2022. Vigência: 06/07/2022. João Marcos de Freitas - Prefeito.



**Jornal Oficial “O Boqueirão”**  
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

5



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO “CONTRATO DE Nº 50901/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA SALES EIRELI, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, resolve unilateralmente corrigir o Elemento de Despesa do Contrato nº 50901/2023:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção do Elemento de Despesa para fazer frente a despesa do Contrato 50901/2023, originário do Processo Licitatório nº 020/2023, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PISO DA PRAÇA DA RUA DA INDEPENDÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da alteração do Elemento de Despesa, a despesa que estava consignada na rubrica:

**20.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA**

15 451 1008 1012 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Com. da Zona Rural  
27 813 1008 1014 – Const. Ampliação e Ref. de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins  
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

*Passará estar na seguinte rubrica:*

**20.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA**

15 451 1008 1012 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Com. da Zona Rural  
27 813 1008 1014 - Construção, Ampl. e Ref. de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins  
4490.51 99 Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 27 de Abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 10 de Maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ANTONIO AUGUSTINHO DE MELO.

642359394-91

Valor: R\$ 22.498,00

- COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE.

24.818.087/0001-77

Valor: R\$ 189.403,00

- MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE.

052728004-60

Valor: R\$ 12.498,00

- RICARDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE.

057618424-16

Valor: R\$ 28.147,50

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 10 de Maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANTONIO AUGUSTINHO DE MELO.

642359394-91

Valor: R\$ 22.498,00

- COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE.

24.818.087/0001-77

Valor: R\$ 189.403,00

- MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE.

052728004-60

Valor: R\$ 12.498,00

- RICARDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE.

057618424-16

Valor: R\$ 28.147,50

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO nº 60901/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023.

Data da contratação: 02/05/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contrato: REPAROS HIDRÁULICOS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA -

CNPJ nº 11.971.347/0002-89.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico

3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS

Fundamentação: Pregão Presencial nº 00009/2023, processada nos termos da Lei Federal

nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº



3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.  
Valor R\$ 165.251,00. Vigência: 02/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 61401/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023.  
Data da contratação: 03/04/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.187.918/0001-15.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA  
DOTAÇÃO:  
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1006 2039 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Atenção Primária  
10 301 1006 2040 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Assist. Farmacêutica  
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios  
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros  
3390.30 99 Material de Consumo  
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita  
Recursos: Próprios  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.  
Valor R\$ 81.273,60. Vigência: 03/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 61402/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023.  
Data da contratação: 03/04/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 20.226.846/0001-51.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA  
DOTAÇÃO:  
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1006 2039 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Atenção Primária  
10 301 1006 2040 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Assist. Farmacêutica  
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios  
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros  
3390.30 99 Material de Consumo  
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita  
Recursos: Próprios  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.  
Valor R\$ 124.169,10. Vigência: 03/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 61403/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023.  
Data da contratação: 03/04/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO - CNPJ nº 08.937.463/0001-96.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA  
DOTAÇÃO:  
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1006 2039 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Atenção Primária  
10 301 1006 2040 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Assist. Farmacêutica  
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros  
3390.30 99 Material de Consumo  
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita  
Recursos: Próprios  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.  
Valor R\$ 142.209,80. Vigência: 03/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 61404/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023.  
Data da contratação: 03/04/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: AZUL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.811.625/0001-43.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA  
DOTAÇÃO:  
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1006 2039 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Atenção Primária  
10 301 1006 2040 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Assist. Farmacêutica  
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios  
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros  
3390.30 99 Material de Consumo  
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita  
Recursos: Próprios  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.  
Valor R\$ 37.477,79. Vigência: 03/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 61405/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023.  
Data da contratação: 03/04/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.948.769/0001-12.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA  
DOTAÇÃO:  
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1006 2039 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Atenção Primária  
10 301 1006 2040 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde da Assist. Farmacêutica  
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios  
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros  
3390.30 99 Material de Consumo  
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita  
Recursos: Próprios  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.  
Valor R\$ 7.140,00. Vigência: 03/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 31401/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023. Data da contratação: 14/04/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: VENTILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº: 08.965.403/0001-87, no valor de R\$ 36.516,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. RECURSOS: PRÓPRIOS. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações. Vigência: 14/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 31501/2023



Pregão Eletrônico nº 015/2023. Data da contratação: 08/05/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP - CNPJ Nº: 09.560.267/0001-08, no valor de R\$ 600,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. RECURSOS: PRÓPRIOS. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações. Vigência: 08/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 31502/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023. Data da contratação: 08/05/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº: 07.094.705/0001-64, no valor de R\$ 48.650,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. RECURSOS: PRÓPRIOS. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações. Vigência: 08/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 31503/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023. Data da contratação: 08/05/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº: 31.131.938/0001-74, no valor de R\$ 15.360,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. RECURSOS: PRÓPRIOS. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações. Vigência: 08/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 31504/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023. Data da contratação: 08/05/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ Nº: 08.674.752/0003-01, no valor de R\$ 1.620,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. RECURSOS: PRÓPRIOS. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações. Vigência: 08/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 31601/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023. Data da contratação: 08/05/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS-LTDA - CNPJ Nº: 30.249.208/0001-00, no valor de R\$ 5.600,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA SOCORRISTAS SAMU E OUTRAS. RECURSOS: PRÓPRIOS. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações. Vigência: 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 51101/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023. Data da contratação: 14/04/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº: 07.239.645/0001-20, no valor de R\$ 12.986,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCOLA MANOEL ARAUJO. RECURSOS: PRÓPRIOS. Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Vigência: 24/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 41201/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023. Data da contratação: 02/05/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: RAFAEL OLIVEIRA DE SOUSA - CNPJ Nº: 28.431.621/0001-49, no valor de R\$ 60.000,00. Objeto: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, atingido pela seca que assola a região. RECURSOS: PRÓPRIOS. Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DP00012/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Vigência: 28/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 70101/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023.  
Data da contratação: 10/05/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: Sr. ANTONIO AGOSTINHO DE MELO - CPF nº 642.359.394-91 - DAP PESSOA FÍSICA sob nº SDW0642359394912202220938  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE  
DOTAÇÃO:  
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 1004 2007 Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE  
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE  
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

3390.30 99 Material de Consumo  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS  
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023.  
Valor R\$ 22.498,00.  
Vigência: 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 70102/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023.  
Data da contratação: 10/05/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIAO - CNPJ nº 24.818.087/0001-77, DAP sob nº SDW2481808700012910220157  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE  
DOTAÇÃO:  
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 1004 2007 Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE  
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE  
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
3390.30 99 Material de Consumo  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS  
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023.  
Valor R\$ 189.403,00.  
Vigência: 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 70103/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023.  
Data da contratação: 10/05/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: Sra. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE - CPF sob nº 052.728.004-60 - DAP PESSOA FÍSICA sob nº SDW0931476354491802221235.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE  
DOTAÇÃO:  
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 1004 2007 Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE  
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE  
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
3390.30 99 Material de Consumo  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS  
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023.  
Valor R\$ 12.498,00.  
Vigência: 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 70104/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023.  
Data da contratação: 10/05/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Contratado: Sr. RICARDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE - CPF sob nº 057.618.424-16 - DAP PESSOA FÍSICA sob nº SDW0057618424162705221246.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE  
DOTAÇÃO:  
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 1004 2007 Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE  
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE  
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
3390.30 99 Material de Consumo  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS  
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023.  
Valor R\$ 28.147,50.  
Vigência: 31/12/2023.